LEI No. 620, DE 24 DE MARÇO DE 1.992

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável , formalizada por Escritura Pública, uma Gleba de terra com área de 1.475,48 m2 de propriedade do Senhor Rageh Jorge Adib e sua mulher, já Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto no 742, 17 de março de 1.992, para alargamento e melhoria da Rua Breno Paiva de Oliveira (antiga Rua Trinta e Quatro) do Jardim Solário da Mantiqueira até a Rodovia SP-342".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da boa Vista autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, formalizada por Escritura Pública, uma Gleba de Terra com área de 1.475,48 m2 situada no local denominado "Córrego Fundo", Jardim Solário da Mantiqueira, pertencente a Rageh Jorge Adib e sua mulher Salma Antakly Adib, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto no 742, de 17 de março de 1.992, destinada a alargamento e melhoria do acesso da Rua Breno Paiva de Oliveira (antiga Rua Trinta e Quatro) no Jardim Solário da Mantiqueira até a Rodovia SP-342, a ser destacada dentre maior porção de área matriculada sob no 17.110, do Livro 2 CG, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos local, cuja forma, medidas e confrontações constam da planta e do memorial anexo e assim se descreve: Tem início no ponto "0" situado junto ao final da Rua Trinta e Quatro do Loteamento Solário da Mantiqueira e Área remanescente de Rageh Jorge Adib e sua mulher Salma Antakly Adib, daí segue com a distância de 4,10 m e rumo de 77o16'27" SE até o ponto "12", deflete à esquerda e segue com a distância de 56,27 m e rumo de 11o16'19" NW até o ponto "2", deflete à esquerda e segue com a distância de 32,93 m e rumo de 15o24'43" NW até o ponto "3", deflete a direita e segue com a distância de 119,39 m e rumo de 14o54'55" NW até o ponto "4", deflete à esquerda e segue com a distância de 8,15m e rumo de 16o17'21" NW até o ponto "5", sendo que do ponto "0" ao ponto "5" confronta com a Rua a ser alargada; deflete à esquerda e segue com a distância de 13,73 m e rumo e 59o26'34"NW até o ponto "6", confrontando com a Rodovia Estadual SP-342, deflete à esquerda e segue a curva para a direita com desenvolvimento 7,03 m e

Ângulo Central de 44o46'36" até o ponto "7", daí segue com a distância de 218,35 m e rumo de 14o59'32" SE até o ponto "0", onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "6" ao ponto "0" com a área remanescente de Rageh Jorge Adib e sua mulher Salma Antakly Adib.

ARTIGO 2o:-A aquisição autorizada pelo Artigo anterior far-se-á pelo valor de Cr$ 7.800.493,89 (sete milhões, oitocentos mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e nove centavos) e acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos Peritos nomeados pela Portaria no 1.403, de 05 de março de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO:-As despesas com a aquisição serão atendidas pelas dotações constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 3o:-O pagamento do preço se efetuará em uma única parcela, no ato de lavratura da Escritura Pública.

ARTIGO 4o:-Fica dispensado procedimento licitatório na presente caquisição por tratar-se de Gleba de terra localizada em local que a torna única, de interesse e conveniência do Município para o alargamento e melhoria do acesso da Rua Breno Paiva de Oliveira (antiga Rua Trinta e Quatro) do Jardim Solário da Mantiqueira até a Rodovia SP.342 e já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto no 742, de 17 de março de 1.992.

ARTIGO 5o:-As despesas com a lavratura da Escriturae respectiva matrícula junto aos Cartórios respectivos serão de responsabilidade do Município e atendidas por dotações constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 6o:-A presente Lei, a Portaria no 1.403, de 05 de março de 1.992,o laudo avaliatório e o Decreto no 742, de 17 de março de 1.992, integrarão o traslado da Escritura por cópias xerográficas autenticadas.

ARTIGO 7o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (24/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE